



PROCESSO N.º 841/06

PROTOCOLO N.º 5.673.432-5

PARECER N.º 419/07

APROVADO EM 04/07/07

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: RENATO ROSA DA SILVA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Consulta sobre a regularização de estudos do Ensino Médio, de Renato Rosa da Silva, no CEBJA INOVAR.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pela correspondência, datada de 07 de julho de 2006, o interessado Renato Rosa da Silva, requer a regularidade dos seus estudos referente ao Ensino Médio, concluído em maio de 2005, no CEBJA – INOVAR, no município de Piraquara/PR.

Este relator solicitou que o protocolado fosse enviado à Secretaria de Estado da Educação, Departamento de Infra-Estrutura, para atendimento da solicitação do interessado, à luz da documentação em poder desse Departamento, com posterior retorno a este Conselho.

Pelo ofício n.º 2982/2007-GS/SEED, datado de 04 de maio de 2007, a Secretaria de Estado da Educação retorna o protocolado com a informação, constante às fls. 13, que os estudos do aluno Renato Rosa da Silva já foram regularizados, sob o registro n.º 614, datado de 04/12/06, no Livro Protocolo da SEED/DIE/CDE e conforme cópias do Histórico Escolar – Ensino Médio e Requerimento de Documentação Escolar, às fls. 11 e 12.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, dá-se por respondida a presente consulta, informando que os estudos do aluno Renato Rosa da Silva já foram regularizados, sob o Registro n.º 614, de 04/12/06 no Livro Protocolo da SEED/DIE/CDE.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 841/06

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de julho de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de julho de 2007.